



EDITAL N° 002/2023

**ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA USO DO
TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO PARA O ANO DE 2024.**

O Município de São Domingos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83009894/000/-08 com sede na Getúlio Vargas, Centro — São Domingos. SC-SC, através de seu representante legal, Senhor Marcio Luiz Grosbelli, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, nos termos da lei 1824 de 06/09/2018 o Edital de Chamamento de Nº 02/2023 para inscrições visando a seleção de candidatos para o uso do transporte escolar universitário, para o deslocamento aos Municípios de Xanxerê/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno; Palmas/PR, no período noturno; Chapecó/SC, nos finais de semana a cada 15 dias e São Lourenço do Oeste/SC no período noturno (de segunda a quinta – feira), Clevelândia/PR (segunda leva e busca na sexta-feira); para estudantes de nível superior, e residentes no Município de São Domingos/SC nos termos seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Visa a seleção de estudantes ao uso do transporte escolar universitário de curso presencial para o preenchimento vagas sendo:

- I. 44 (quarenta e quatro) vagas para o período matutino na cidade de Xanxerê/SC;
- II. 33 (quarenta e quatro) vagas, no período vespertino na cidade de Xanxerê/SC
- III. 88 (oitenta e oito) vagas, no período noturno nas cidades de Xanxerê/SC ;
- IV. 15 (quinze) vagas no período noturno na cidade de Palmas/PR.
- V. 15 (quinze) vagas no período noturno na cidade de São Lourenço do Oeste/SC;
- VI. 15 (quinze) vagas a Chapecó/SC nos finais de semana a cada 15 dias
- VII. 15 (quinze) vagas na cidade de Clevelândia/PR (segunda leva e busca na sexta-feira);

O transporte universitário é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno, para a cidade de Xanxerê/SC; na cidade São Lourenço do Oeste/SC, no período noturno (de segunda a quinta – feira); Na cidade de Palmas/PR, no período noturno; Na cidade de Clevelândia/ PR(segunda leva e busca na sexta-feira) e na cidade de Chapecó/SC nos finais de semana a cada quinze, dias conforme lei nº 1824 de 06/09/2018.

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

A concessão do benefício dar-se-a através de critérios de pontuação estabelecidos nesse edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja.

O total de vagas previstas no item 1.1.

Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que possuam menos de 1 (um) ano de residência no Município de São Domingos.

A Secretaria de Educação elegera comissão responsável pelas inscrições, avaliação, análise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital;

Terá prioridade os universitários portadores de Deficiência intelectual, física ou múltipla mediante comprovação médica;

1.6 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no mural na Secretaria Municipal de Educação e no site do Governo Municipal de São Domingos/SC;

1.7. O processo seletivo será válido para o ano letivo de 2024

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrições, o candidato deverá protocolar seu pedido, conforme modelo ANEXO II, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o prazo será:

Dia 11 a 19 de janeiro de 2024, das 08h às 11:30h, para as inscrições dos candidatos que tem interesse do transporte .

2.2. Ao entregar a ficha de inscrição e termo de compromisso já preenchidos, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2.3. A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) E COMPROMISSO (ANEXO II) DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS.

2.3.1. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá trazer preenchidos todos os campos da ficha de inscrição e do termo de compromisso (ANEXOS I e II) e anexar:

2.4,1. Fotocópia simples da cédula de identidade

2.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal valham como



identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.4.2. Número de CPF

2.4.3. Uma fotografia recente tamanho 3x4 **(SOMENTE PARA ESTUDANTES QUE AINDA NÃO POSSUEM CARTEIRA DE ESTUDANTE)**

2.4.4. Comprovação de residir no Município de São Domingos- SC devendo apresentar comprovante de residência com data de um ano atrás e um comprovante atual.

2.4.4.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone e contratos de aluguel;

2.4.4.2. Os documentos exigidos nos itens 2.4.1 a 2.4.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até o segundo grau, ou conjuge;

2.4.5. Comprovante de matrícula em curso superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.4.6. Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.

2.4.6.1. Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.4.7. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.4.8. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.

2.8. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.

2.8.1. Os documentos a serem apresentados para a pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 2, deverão ser apresentados no ato da inscrição (originais e fotocópias).

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

2. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

3.1. As inscrições serão deferidas após a devida apresentação da ficha de inscrição e compromisso, juntamente com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos.

3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.

3.5. No ato da inscrição o candidato apresentará as fotocópias dos documentos, juntamente com os originais, que no ato do recebimento será feita a conferência e atribuído carimbo de “confere com o original” pelo servidor que estiver recebendo a documentação.

3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

3.7. O critério classificatório dar-se-á em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos em todo o item 3.1).

3.8. Os alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus, dependerão de vagas remanescentes para obterem novamente o benefício. No caso de reincidência de advertências e/ou suspensão perderão totalmente o benefício.

3.9. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterá, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora.

3.10. Serão desclassificados os alunos que tiverem reprovação em 2 matérias no período

3.11. Acadêmicos que não alcançarem frequência mínima de 75% nas disciplinas;

3.12. No dia 25 de janeiro de 2024 será publicada a lista classificatória no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.13. Recurso: no dia 26 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÃO: Os alunos universitários que fizeram sua inscrição no primeiro e continuam seus estudos no segundo semestre somente atualizar os dados junto a Secretaria Municipal



de Educação, não sendo necessário apresentar toda a documentação.

4.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAC,AO

4.1 Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2

4.2.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela

4.2.1.Tabela de pontos:

| CRITÉRIO | PONTOS |
|---|--------|
| Renda familiar per capita de até meio salário mínimo | 3.0 |
| Renda familiar per capita de meio a um salário mínimo e meio | 2,0 |
| Renda familiar per capita de um salário mínimo e meio até três salários mínimos | 1,0 |
| Beneficiário de bolsa estudantil com 50% (PROUNI, FIES entre outras,) | 2.0 |
| Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100% | 2.0 |
| Cursar ensino superior na forma presencial | 2.0 |
| Estar cursando a primeira graduação | 1.0 |

4.2.1.1. Importante apresentar comprovação dos itens acima no momento da inscrição:

4.3. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será o acadêmico com a menor renda familiar, persistindo o empate, o desempate se dará pelo universitário que tiver com maior número de semestre; Persistindo o empate, será classificado o universitários que tiver maior número de membros no grupo familiar

4.4. A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, deverá ser

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

4.4.1. O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação, receberá, automaticamente, a pontuação 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.

4.5. A Comissão avaliará o conjunto de documentação probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

5. DOS RECURSOS

5.1. É admitido recurso quanto:

5.1.1. Ao edital e;

5.1.2. A listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.

5.2. O recurso ao item 5.1.1. deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos, das 07h as 12h, no dia 23 de janeiro de 2023, devendo ser dirigido a Comissão Organizadora, obedecendo o prazo e requisitos elencados neste edital e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. O recurso ao item 5.1.2. obedecerá ao previsto no item 3.12, do presente Edital

5.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.4. Não serão aceitos interpostos por fax-simile, internet ou qualquer meio postal.

5.5. Os pedidos de recursos serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.

5.6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expostos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido" e publicado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e no site do governo Municipal

5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

5.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisão do julgamento

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Educação e Cultura.



edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ato da inscrição, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.3. Secretaria Organizadora reserva-se o direito de realizar entrevista individual. fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

6.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará de perda imediata do benefício.

6.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o município.

6.6. Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação, que será entregue no dia início do semestre no próprio transporte escolar.

6.6.1. As carteirinhas de estudante terão identificação do aluno, destino e turno, e, permitira a entrada e uso do transporte EXCLUSIVAMENTE no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;

6.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

6.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Domingos SC.

6.10. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município de 10hs semestral de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

6.11. São Partes integrantes deste Edital os anexos:

I -Ficha de Inscrição

II-Termo de Compromisso

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO: (RUA,NÚMERO, BAIRRO,)

E-MAIL:

NºTELEFONE CELULAR COM WHATSAPP:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nº DA MATRICULA:

LOCAL/CIDADE:

PERÍODO/SEMESTRE:

TURNO:;

MODALIDADE:

DIAS DASEMANA EM QUE NECESSITAR DO TRANSPORTE:

CURSO: _____

Declaro para os devidos fins, sob pena da responsabilidade civil e creminal que:

- A) As fotocopias de todos os documentos são fieis as vias originais;
- B) Estou cursando a primeira graduação? Sim () Não ()

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato ou representante

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a necessária segurança no transporte de estudantes para outros municípios. Firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário ciente de minhas obrigações:

I .1. O transporte universitário tem por objetivo a locomoção diária dos docentes que o utilizam durante o trajeto do município a Instituição de Ensino, durante os dias letivos;

No caso de trancamento de matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente, senão o fizer.

O benefício do transporte universitário poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso:

1.3. 2. Comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:

1.3.2.1. Ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários;

1.3.2.2. Agressividade em relação aos demais usuários e motorista;

1 .3.2.3. Danos ao veículo;

1.3.2.4. Beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;

1.3.2.5. Praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;

1.3.2.6.Causar perturbação ou incomodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;

1.3.2.7. Não portar a carteirinha ou deixar de apresenta-lá sempre que solicitado;

1.4. Burlar as clausulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.

1.5. O comportamento inadequado resultará em advertência e, dependendo da gravidade, suspensão do benefício. Se houver reincidência do comportamento inadequado, ficará impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.

1.6. A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no periodo de 4 (quatro) semestres.

1.7. Fica o acadêmico beneficiado em prestar serviço para o município de 10horas semestral de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

1.8. Comparecerei a Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado.

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso implicará na minha desvinculação ao benefício do transporte universitário.

São Domingos/SC, / /

Assinatura do Aluno Assinatura do responsável (no caso de menor de 18 anos)